



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Manoel Rego, 908 - Centro - Pedreiras MA - Cep - 65 725-000
Fone/Fax (099) 3642-2048 CNPJ - 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 11 DE JULHO DE 2019

Institui o dia municipal do vaqueiro, o segundo sábado do mês de outubro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS nos termos do inciso II do artigo 102 do Regimento interno e do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal de Pedreiras decreta:

Art. 1º - Fica instituído no município de Pedreiras, o Dia do Vaqueiro.

Art. 2º - O dia do vaqueiro será comemorado, anualmente no segundo sábado do mês de outubro.

Art. 3º - Ficam o município e ou a iniciativa privada, e sociedade Civil incumbidos em apoiar e realizar as festividades alusivas a este dia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A atividade presente especialmente na região Nordeste, existe há muito tempo, mas só recentemente foi reconhecida como profissão em 2013, onde a presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que regulamenta a profissão de vaqueiro no País.

De acordo com a legislação vaqueiro é o profissional que trata, maneja e conduz animais como bois, cavalos e outros de pastoreio.

A lei define ainda como papel desse profissional o treinamento de animais para eventos esportivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 06/09/19
PRESIDENTE

